

Porto Alegre, 09 de setembro de 2016.

À
BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Superintendência de Acompanhamento de Empresas
São Paulo – SP

A/c: Sra. Flavia Mouta Fernandes
Diretora de Regulação de Emissores

Ref: Audiência Pública sobre Evolução dos Segmentos Especiais de Listagens – Regulamento do Novo Mercado

Prezada Diretora,

a **LOJAS RENNER S.A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.754.738/0001-6 ("Renner" ou "Companhia"), vem, em atenção à audiência pública mencionada em epígrafe ("Regulamento NM"), tecer considerações e sugestões sobre alguns itens da proposta ora em discussão, conforme abaixo:

1. Independência do Conselho de Administração: tendo em vista que a Companhia adota o prazo de 1 (um) ano para mandato de conselheiro e a proposta sobre esse ponto - referente a eventual perda de independência por tempo no cargo - é condicionada ao número de 05 (cinco) mandatos, os Conselheiros da Renner poderiam deixar de ser considerados independentes após apenas 5 anos no cargo, o que não nos parece a melhor caracterização para tanto.

Nas empresas que adotam o prazo de 2 (dois) anos de mandato, por exemplo, o prazo para essa eventual inferência seria de 10 anos. Assim, como forma de evitar tratamentos não equânimes, sugerimos que essa previsão, caso seja mantida, seja com base em número máximo de anos e não de mandatos, sendo que um prazo que nos parece razoável é o de 10 anos.

2. Remuneração dos Administradores: não nos parece estar muito clara a forma da divulgação da remuneração máxima e mínima. Da forma ora proposta, teremos um método de divulgação para o Formulário de Referência ("FR") e outro para cumprir a regra do NM. Sugerimos que a regra seja a mesma do FR.
3. Área de Compliance: entendemos que o texto sobre área de *compliance* está muito vago e necessita de mais esclarecimentos por ser uma área tão importante. Igualmente entendemos que estar junto à área de auditoria, mesmo que temporariamente, não nos parece a melhor opção.

Sugerimos incluir mais considerações sobre a área exigida, podendo chegar a ser uma área de gestão, e que as Companhias possam escolher dentro de que área será criada, como por exemplo uma área de governança corporativa ou outra afim.

Lojas Renner S.A.

4. Aquisição de Participação Relevante (OPA30): a Companhia já tem uma cláusula de “gatilho” de obrigação de promover oferta pública de compra de ações por parte de acionista que adquirir participação relevante (20%) e não tem intenção de, no momento, alterá-la.

No entanto, gostaríamos de poder, quando necessário, alterá-la sem a exigência de exclusão total e inclusão integral da proposta do NM. Assim, sugerimos que as Companhias que já possuam essas cláusulas, quando da aprovação do Novo Regulamento, possam fazer uma adesão parcial a então nova regra.

Outro ponto que gostaríamos de comentar é que o percentual de 30% nos parece muito alto para empresas de capital “pulverizado” e que têm acionistas com “perfil de longo prazo” na sua base, pois - em um cenário com tal regra - as ações de emissão de tais companhias perderiam liquidez com apenas 3 acionistas com tal perfil se suas participações fosse próximas a 30% cada um. Assim, sugerimos que esse percentual seja reduzido para 20%.

Sendo essas nossas considerações e sugestões, gostaríamos de agradecer a oportunidade que nos foi dada para discussão sobre as propostas para o Regulamento do Novo Mercado, segmento que a Lojas Renner aderiu em 2005. Muitas das propostas apresentadas já fazem parte do nosso modelo corporativo, mesmo assim, continuamos sempre buscando as melhores práticas que possam criar mais valor para a Companhia, seus acionistas e para todos os públicos envolvidos.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas ou outras discussões dessa magnitude, que só têm a contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais brasileiro.

Atenciosamente.



Laurence Beltrão Gomes
Diretor de Relações com Investidores

Lojas Renner S.A.

Av. Joaquim Porto Villanova, 401, Jardim Carvalho - Cep. 91410-400 - Porto Alegre - RS - Tel.(51) 2121.7045 - Fax (51) 2121.7121